



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 1

Modificativa ao Projeto de Resolução Nº 6/2022-E, de 21/02/2022, que "Altera o inciso III do artigo 59 do Regimento Interno - Resolução nº 13/1991 - referente ao uso da palavra do líder de bloco parlamentar"

O artigo 1º do Projeto de Resolução Nº 6/2022-E, de 21/02/2022, que "Altera o inciso III do artigo 59 do Regimento Interno - Resolução nº 13/1991 - referente ao uso da palavra do líder de bloco parlamentar, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Altera a redação do inciso III do artigo 59 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 [...]

(...)

III - em qualquer momento da sessão, salvo quando se estiver procedendo à votação ou houver orador na Tribuna, usar da palavra para tratar de assunto que se enquadre em uma das seguintes hipóteses:

- a. Explicar sobre seu posicionamento de voto;*
- b. Fazer algum questionamento pertinente à matéria em apreciação;*
- c. Responder a algum questionamento ou dúvida suscitada por Vereador em sessão; e*
- d. Tornar pública alguma ação do bloco parlamentar ao qual pertence."*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa especificar as situações nas quais o líder pode fazer uso da palavra em qualquer momento da sessão.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 7 de março de 2022.

Paulo Rogério Noggerini Júnior
Paulo Juventude
Vereador

PROCOLO Nº CETS 07/03/2022 - 12:16 3109/2022